

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PROJETOS ESPECIAIS
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO AMAZONAS

CADERNOS DO ITERAM

Justo

CORTE SA

**EMENTÁRIO DA
LEGISLAÇÃO
AGRÁRIA
DO ESTADO
DO AMAZONAS**

11
v.2

1850 - 1983

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO AMAZONAS - ITERAM

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
MANAUS - AMAZONAS

ITERAM
CORTESIA

Fidelis
09/03/84

**EMENTÁRIO DA
LEGISLAÇÃO
AGRÁRIA
DO ESTADO
DO AMAZONAS**

VERSÃO PRELIMINAR

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
MANAUS - AMAZONAS

*AmM
340.9811
I 592
v. 2*

ITERAM
CORTESIA

1850 - 1983

Novembro de 1983

Manaus

Amazonas

lib 003138

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo

SECRETARIA PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PROJETOS ESPECIAIS
Iomar Cavalcante de Oliveira

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO AMAZONAS
João Mendonça de Amorim Filho

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
Maria José Lousada Vargas

COORDENADOR
Paulo Gaspar de Meneses

CAPA: Fernando Júnior

BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO
Reg./e Fis. 35 do Catálogo inventário
sob nº 1032

Em: 24/02/03

SÉRIE: Cadernos do ITERAM - 1º

EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO AGRÁRIA DO
ESTADO DO AMAZONAS - 1850/1983

AMAZONAS. LEIS/DECRETOS
328.9811
TOMBO: 066497

AMAZONAS. Leis, decretos.

Ementário da Legislação do Estado do
Amazonas. Manaus, ITERAM, 1983.

p.110 (Caderno do ITERAM - 1º)

CDU 347.243(811.3) (094.4)

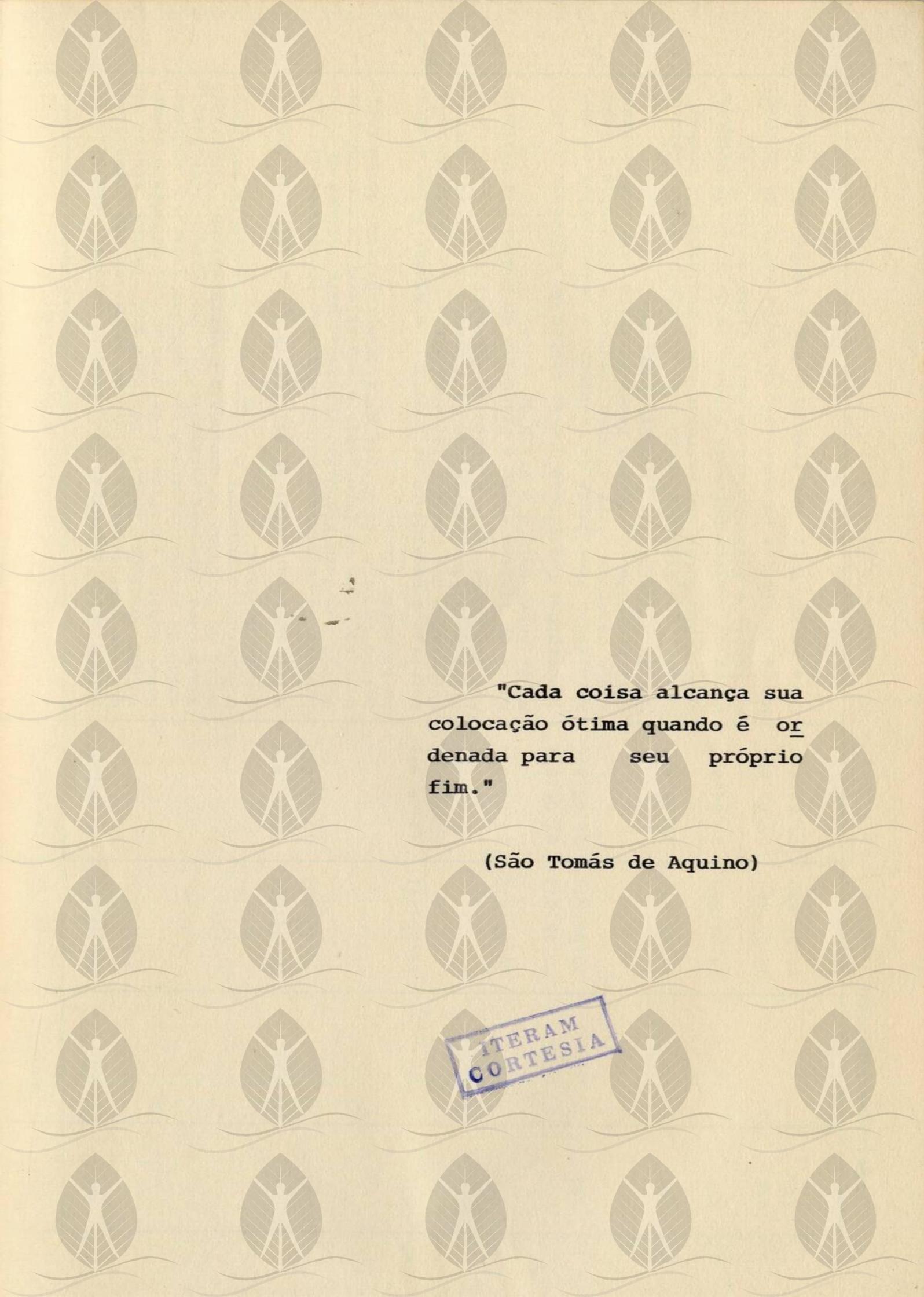
Apresentação

O Governo do Estado do Amazonas tem a firme determinação de executar uma política que represente uma verdadeira transformação no setor agrário, dando novo impulso à produção agrícola e condições favoráveis à vida do homem do interior. Para que isso se realize de forma justa e ordenada, as leis que estabelecem os direitos dos cidadãos, e a maneira de torná-los efetivos, são fundamentais. Assim solicitamos ao ITERAM, que no nosso Governo passou a ser o Instituto de Terras e Colonização do Amazonas, que preparasse publicações para tornar conhecida amplamente nossa legislação agrária. O Ementário que agora apresentamos antecede o Texto completo das leis, que já está pronto para próxima publicação. Quisemos marcar este 19º aniversário do Estatuto da Terra lançando este primeiro Caderno do ITERAM: ainda em versão preliminar, na espera de sugestões e colaboração dos leitores para que o texto mesmo das leis saia perfeito.

Estamos certo de que esta publicação será de grande utilidade para os estudiosos e profissionais do Direito, e ainda interessará a um público mais vasto, dando-lhe instrumento para defesa de seus direitos à terra. Nosso Governo, voltado decididamente para o bem das populações deste grandioso Estado, quer que a terra seja do homem que nela trabalha. A função social da propriedade, que inspira o Estatuto da Terra, foi uma bandeira de nossa campanha política, e é hoje uma norma inabalável de nossa administração.

Manaus, 30 de novembro de 1983

Profº Gilberto Mestrinho



"Cada coisa alcança sua
colocação ótima quando é or-
denada para seu próprio
fim."

(São Tomás de Aquino)

ITERAM
CORTESIA

E M E N T A

Nº DA LEI	Nº DO DECRETO	ASSINATURA	PUBLICAÇÃO	EMEN TA
* 601	-	18.09.850	18.09.850	Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por titulo de sesmarias sem preenchimento das condições legais, bem como por simples titulo de posse mansa e pacifica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam ellas cedidas a titulo oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colônias de nacionais e estrangeiros, autorizado o Governo, a promover a colonização estrangeira na forma que se declara.
161	1318	30.01.854	30.01.854	Manda executar a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.
215	-	19.05.871	19.05.871	Approva os contractos celebrados pelo Presidente da Provincia com João Francisco Fernandes para feitura de um Caes na Praça da Imperatriz e seu atterro; e com João Marcelino Taveira Pão Brazil para desapropriação de um terreno na mesma Praça.
238	-	20.05.872	20.05.872	Autoriza o Presidente da Provincia a mandar fazer a desapropriação das casas e terrenos ainda não desapropriados sitos no ultimo quarteirão da Travessa da Matriz, entre a Rua dos Inocentes e a Praça da Imperatriz.
* 353	5655	03.06.874	03.06.874	Marca os limites entre a Freguezia do Anderá e a Villa de Maués entre esta é a Villa de Serpa.
443	-	31.05.879	31.05.879	(Excerptos) Das vendas que se tenham de effectuar.
459	-	24.04.880	24.04.880	Autorisa o Presidente da Provincia a desapropriar as terras e casebres entre as Ruas Comendador Clementino, Tapajóz, Progresso e Estrada Ramos Ferreira para uma praça que se denominará - Princeza Imperial.
476	-	21.05.880	21.05.880	Declara que fica pertencendo ao Municipio desta Capital todo o Rio Autás até extremar com o Municipio de Borba.
479	-	21.05.880	21.05.880	Marca os limites entre as Freguezias de N. S. de Nazareth da Labria e Nova Colonia de Bella Vista do Rio Purus.
				Marca os limites do Municipio de Borba com os de Manicoré.
				Crea no Rio Purus uma Freguezia com a denominação de Santo Antonio.

Nº DA LEI	Nº DO DECRETO	ASSINATURA	PUBLICAÇÃO	E M E N T A
480	-	21.05.880	21.05.880	Autorisa a Presidencia da Provincia a dar Regulamento às Fazendas de criação de gado.
638	-	15.05.884	15.05.884	Autorisa o Presidente da Provincia a manda abrir uma pica da que comunique esta Capital com os campos do Rio Branco.
-	9	11.01.890	11.01.890	Dá isnuções provisórias para o serviço de inspeccoria geral das Colonias.
-	720	05.09.890	05.09.890	Manda executar o regulamento sobre a divisão e demarcação das terras particulares.
-	4	16.03.892	16.03.892	Regula a alienação de terras devolutas situadas dentro dos limites do Estado do Amazonas e dá regras para revalidação das Sesmarias e outras concessões do governo para a legitimação de posses mansas e pacíficas.
-	Regulamento	19.03.892	19.03.892	Execução da Lei de Terras. A que se refere o Decreto nº 4 de 19 de março ultimo.
-	2	12.03.892	12.03.892	Annexa o serviço de terras e colonização e obras publicas à Repartição das Obras Publicas.
-	29	18.07.892	18.07.892	Manda executar o Regulamento para a Repartição de Obras Publicas Terras e Colonização.
51	-	23.09.893	23.09.893	Auctorisa o Governador do Estado a fundar duas Colonias nas immediações d'esta Capital.
60	-	07.10.893	07.10.893	Organisa o serviço da venda, revalidação e legitimação das terras publicas do Estado.
108	37	03.11.893	03.11.893	Promulga o Regulamento da Repartição de Terras.
115	-	20.10.894	20.10.894	Regula a distribuição de Lotes de terras a colonos localizados na Colonia Oliveira Machado e outras.
-	-	20.04.895	20.04.895	Auctorisa o Governador do Estado a regularizar os limites do Território do Amazonas com o de Mato-Grosso.
-	Const.	17.08.895	17.08.895	Constituição do Estado do Amazonas - Promulgada em 17 de agosto de 1895.
-	102-A	25.02.896	25.02.896	Regula a concessão de terras no litoral da Capital.

E M E N T A

Nº DA LEI	Nº DO DECRETO	ASSINATURA	PUBLICAÇÃO	EMEN TA
-	202	20.10.897	20.10.897	Altera o actual Regulamento de Terras.
-	206	26.11.897	26.11.897	Suspende a concessão de terras nas circumvisinhanças da Capital.
-	3			Declara de utilidade publica municipal um terreno, sito no Bairro da Cachoeira Grande, desta Capital.
195	-	02.02.898	02.02.898	Cede a Intendencia Municipal de Manãos, os terrenos devolutos ou de propriedade do Estado, necessários a construção de um matadouro e estabelecimentos de campos para deposito de gado destinado ao consumo publico da Capital.
-	241	16.04.898	16.04.898	Suspende a concessão de terras publicas nos rios ainda não explorados.
231	-	10.09.898	10.09.898	Auctorisa a modificação de artigos do Regulamento de Terras em vigor.
239	-	13.10.898	13.10.898	Crea os limites do Municipio de Canutama.
302	-	30.07.900	30.07.900	Auctorisa o Governador do Estado a entrar em accordo com o Pará sobre discriminação de limites entre ambos os Estados.
321	-	18.09.900	18.09.900	Determina que para demarcar terras no Estado somente serão empregados profissionais titulados pelas Escolas reconhecidas pela União.
-	463	11.12.900	11.12.900	Marca os limites do Municipio de S. Gabriel.
-	473	31.01.901	31.01.901	Declara de utilidade publica para o fim de ser desapropriado o terreno com quatro braças de frente para a Rua Municipal e fundos para o lado do Norte até à Rua S. Vicente.
-	495	31.05.901	31.05.901	Desapropria por utilidade publica o terreno de propriedade de Joaquim Gonçalves Pedreira e sua mulher com frente para a Estrada Dr. Moreira.
-	503	01.07.901	01.07.901	Dá por terminada a assistência que o Governo proporciona aos inmigrantes localizados nas Colonias "Campos Salles" e Pedro Borges.
-	520	26.09.901	26.09.901	Manda passar a municipalidade de Manãos as terras que foram compradas ao Dr. João Miguel Ribas e sua esposa, bem como

Nº DA LEI	Nº DO DECRETO	ASSINATURA	PUBLICAÇÃO	E M E N T A
370	-	14.10.901	14.10.901	mo as que pertencem ao extinto Instituto de Artes e Offi- cios.
374	-	18.10.901	18.10.901	Approva o Acto do Poder Executivo que passa a municipali- dade de Manãos os terrenos comprados pelo Estado do Dr. João Miguel Ribas e sua mulher bem como os que pertencem ao extinto Instituto de Artes e Offícios.
376	-	18.10.901	18.10.901	Auctorisa o Governo do Estado a conceder gratuitamente to o cidadão brasileiro ou naturalizado, residente no Paiz um lote de terras devolutas nunca excedente a 640 mil metros quadrados.
-	563	11.04.902	11.04.902	Faz concessão por vinte annos ao cidadão Antonio Amorim para explorar o solo e subsolo no Rio Acará e seus afluen- tes.
-	572	19.05.902	19.05.902	Declara de utilidade publica os terrenos e casas entre as Ruas Municipal e Henrique Antony, Estrada Epaminondas e terreno dos Herdeiros de Francisco Joaquim de Amorim.
-	574	21.05.902	21.05.902	Crea quatro Districtos Judiciários no Termo de Coary, Co - marca deste nome e marca os respectivos limites.
-	575	26.05.902	26.05.902	Declara de utilidade publica para o fim de serem desapro - priados, o terreno e casa do cidadão Valdivino Ramos Fer - reira de Vasconcellos.
-	583	21.06.902	21.06.902	Subdivide os Districtos Judiciários do Termo de S. Felipe, Comarca do mesmo nome e marca os respectivos limites.
380	-	11.08.902	11.08.902	Subdivide os Districtos Judiciários do Termo de Floriano Peixoto, Comarca deste nome e marca os respectivos limites.
-	605	09.10.902	09.10.902	Auctorisa o Poder Executivo a reorganisar as directorias de Obras Publicas e Terras.
-	644	01.12.903	01.12.903	Divide o Termo de S. Paulo de Olivença em cinco Districtos Judiciários os respectivos limites. Regula o actual Regulamento de Terras.



AVISO

**DEVIDO AO TAMANHO ORIGINAL DO DOCUMENTO.
NÃO FOI POSSÍVEL DISPONIBILIZAR O SEU CONTEÚDO
NA ÍNTEGRA. PARA TER ACESSO AO ARQUIVO DIGITAL
COMPLETO, POR FAVOR, ENTRAR EM CONTATO COM A
GERÊNCIA DE ACERVOS DIGITAIS NO
CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA.**

FONE: (92) 2125-5330

FAX: (92) 2125-5301

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM



Secretaria de
Estado de Cultura



**CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA**